



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão presencial nº 01/2023
Processo administrativo nº 295/2023

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão presencial nº 01/2023, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, a Câmara Municipal de Cajamar, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital nos seguintes termos:

DO EDITAL

O subitem 4.1. do Edital passa a ter a seguinte redação:

4.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços conforme modelo (**Anexo II**), considerando os valores de referência constantes no Anexo C – ESTIMATIVA DE CONSUMO, do Anexo I (Termo de Referência). Esses valores de referência são fixos e não podem ser alterados, devendo ser obrigatoriamente utilizados como base para os lances da presente licitação.

O subitem 4.2. do Edital passa a ter a seguinte redação:

4.2. A taxa de administração referente aos serviços de gestão de abastecimento, que poderá ser cobrada pela Administradora, não poderá ser superior a 2%.

O subitem 4.8. do Edital passa a ter a seguinte redação:

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data em que se realizará a Sessão Pública. Em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

DO ANEXO I (Termo de Referência)

Item 7. Da Rede Credenciada

O subitem 7.5 do Anexo I passa a ter a seguinte redação:

7.5. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 3(três) postos de abastecimento localizados nos limites do município onde se encontra a base operacional identificada no Anexo A, ou seja, dentro município de Cajamar, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos no presente Termo de Referência e cujo funcionamento seja ininterrupto das 7 hs as 20 hs todos os dias da semana.

O subitem 7.5.1 do Anexo I passa a ter a seguinte redação:

7.5.1 A fim de atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajamar, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e/ou da solicitação formulada pela Câmara Municipal de Cajamar.

O subitem 7.6. do Anexo I passa a ter a seguinte redação:

7.6. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo 1(um) estabelecimento que apresente condições de atender, de imediato, a demanda operacional da Câmara municipal, ou seja, que esteja localizado nos limites do município de Cajamar; A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS- Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e respectiva base operacional da Câmara Municipal.

O subitem 8.2. do Anexo I passa a ter a seguinte redação:

8.2. A contratada deverá implantar o sistema em todas as máquinas utilizadas na operação, deixando-as em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, considerando o seguinte cronograma:

1) Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada em até 20 dias da data de assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 2) Confeção e fornecimento dos cartões individuais e fornecimento dos dados cadastrais da rede de postos credenciados em até 25 dias da data de assinatura do contrato;
- 3) Treinamento dos condutores e gestores em até 40 dias da assinatura do contrato.

O Anexo C (Estimativa de Consumo) do Anexo I passa ter a seguinte redação:

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	QUANTDADE DE VEÍCULOS	PREVISÃO DE QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	PREVISÃO DE QUANTIDADE TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES
GASOLINA COMUM	LITRO	5	1200	28.800

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO
GASOLINA	LITRO	28.800	R\$ 5,40	R\$ 155.520,00

TOTAL MENSAL ESTIMATIVO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 155.520,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA ADIMITIDA)
2,00%%

TOTAL ESTIMATIVO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 158.630,40,00

*FONTE: Preço médio ANP para o Estado de São Paulo durante o mês de abril de 2023.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

DO ANEXO II (Modelo de proposta)

O Anexo II (Modelo de proposta) passa a ter a seguinte redação:

Valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses: Valor dos gastos com abastecimento de combustíveis com a taxa de administração é de XXXXXXXXXXXXX, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR PREVISTO
Gasolina Comum	28.800 LITROS	R\$ 5,40	R\$ 155.520,00
Valor total do item sem taxa de administração			R\$ XXXXXXXX
Taxa de administração			X%
Valor total do item com taxa de administração			R\$ XXXXXXXX

2. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual indicado nesta proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

3. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

4. **Prazo de Validade da Proposta:** _____ dias (mínimo 60 dias).

5. **Condições de Pagamento:** CONFORME EDITAL.

6. **Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL

7. **Declarações:**



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Notas:

- O valor da taxa de administração, constante da planilha proposta deverá ser ofertado em porcentual. O porcentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.
- A emissão dos cartões ou etiqueta/tag (rfid) ou similar para abastecimento de combustíveis deve ser gratuita, ou seja, seu valor deve estar inserido na taxa de administração ofertada.

Local, Data e Assinatura

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no §4º, do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando **a data de entrega e abertura dos envelopes para 28/04/2023 as 10:00 hs.**

Cajamar, 14 de abril de 2023.

MARCIA CRISTINA NOGUEIRA
Pregoeira